Lei nº 3.569, de 05 de Maio de 19ff.

Aprova minuta de convênio.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a minuta do convênio a ser assinado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria da Educação deste Estado, para manutenção dos Serviços do PROMUNICÍPIO em Irutal, no exercício de 19ff.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal, 05 de Maio de 19ff.

Leonardo Mendes

Reg.e e pub.e nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com. Maria

Lei nº 3.570, de 30 de Maio de 19ff.

Altera disposição de lei.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica excluída da Lei Municipal nº

3.558-A, de 11 de abril de 19ff, a destinação dos terrenos a serem doados ao Estado, situado a rua Antonio de Paula e a rua Osvaldo Cruz nesta cidade, cujas doações serão puras e simples.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Maio de 19ff.

Reg.e e pub.e nesta secretaria na mesma data.
Rusc. Sec. em exm.

Lei nº 3.5f1, de 03 de Junho de 19ff.

Autoriza despesa e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Frutal, autorizada a colaborar com cr$ 10.000,00 em favor da Miss Frutal, no concurso de Miss do Estado de Minas Gerais, a se realizar em Poços de Caldas, no mês entrante.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de cr$ 10.000,00.